

# Gabinete do Nothon Neiva

**NN 28/2017**

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_10\_\_/2017

**“Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, da Frente Parlamentar para a Renegociação da Dívida Pública Municipal, e dá outras providências”**

**A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:**

**Art. 1º-** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, em caráter temporário até o término desta legislatura, a Frente Parlamentar para a Renegociação da Dívida Pública Municipal.

**Art. 2º-** Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar para a Renegociação da Dívida Pública Municipal, criar um espaço de debate para as questões relacionadas aos problemas enfrentados pelo município de Teófilo Otoni diante da dívida, com ênfase na redução de investimentos para o crescimento da cidade entre outros.

**Art. 3º-** Compete à Frente Parlamentar para a Renegociação da Dívida Pública Municipal, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates para propostas de soluções para a dívida pública.

**§1º-** A Frente Parlamentar para Renegociação de Dívida Pública Municipal, visando avançar no encontro de soluções para o problema da dívida municipal, organizará debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática.

**§2º-** A Frente Parlamentar ora criada manterá relações com outras frentes parlamentares similares, de outros municípios, inclusive.

**Art. 4º-** A Frente Parlamentar para a Renegociação da Dívida Pública Municipal, será composta, de forma pluripartidária, por Vereadores que a ela aderirem voluntariamente.

**Art. 5º-** Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e Vice-Presidente que terão mandato, de dois anos e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

**Art. 6º-** As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e ocorrerão periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros.

**§1º-** As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema.

**§2º-** Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar publicará relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários, simpósios e encontros.

**Art. 7º-** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

**Art. 8º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º-** Revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 09 de fevereiro de 2017.**

**Northon Neiva Diamantino**

**Vereador PMDB**